

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO Nº 35/2024

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, para uso das Unidades de

Atenção Primária a Saúde e do Hospital Municipal de Bebedouro.

ANEXOS: Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declarações Unificadas;

Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Dados para Assinatura do Termo Contratual;

**Anexo V –** Ata de Registro de Preços; **Anexo VI -** Termo de Referência.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

22/05/2024 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
27/05/2024 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
27/05/2024 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
27/05/2024 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:** (www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **PREÂMBULO**

Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo <u>Decreto Municipal n° 16.570/2024</u>; da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.** 

<u>Dotação Orçamentária:</u> As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a serem designadas pelo **departamento requisitante**, suplementadas se necessário for.

O valor estimado para o **objeto** deste certame é de **R\$ 3.164.077,00 (Três milhões, cento e sessenta e quatro mil e setenta e sete reais),** decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde e do Hospital Municipal de Bebedouro, conforme especificações técnicas do Anexo VI Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme **Anexo I -** Proposta de Preços, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que terá estimativa de serviços/entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.2.1. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:
- a) **COTA PRINCIPAL:** a partir do item <u>01</u> aos interessados que atendam aos requisitos do edital:
- b) <u>COTA RESERVADA:</u> a partir do item <u>61</u> somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do artigo 3º e 18º E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 127/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
- 2.2.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que, pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Conforme art.39 §1º da Lei Complementar Municipal nº 181 de 21 de Dezembro de 2007.
- 2.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos Decreto Municipal 16.570/2024.



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>, de segunda a sextafeira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>, opção "Entrar", opção "Sala de Disputa".
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, devendo constar a **MARCA** em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

### 5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de <u>MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM</u>, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro -Bebedouro/SP CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.4.1. <u>Estarão dispensadas de encaminhamento</u> nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: <u>licitacao@bebedouro.sp.gov.br</u>, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

# 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.
- 7.9.10. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes</a>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

# 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.1.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de</u> março de 2020.
- 8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de <u>DÉBITOS INSCRITOS</u> e os <u>DÉBITO NÃO INSCRITOS</u> em <u>Dívida Ativa</u>, emitido pelo Estado sede da licitante <u>ou</u> Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é <u>exclusivamente</u> a prestação de serviços.
- 8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 8.2.6. Prova de Regularidade Municipal Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

### 8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

<u>TODAS</u> as empresas licitantes vencedoras deverão apresentar seu **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo <u>Órgão Sanitário Estadual ou Municipal</u> competente, compatíveis com os produtos que a mesma se propõe a fornecer.

### 8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.6.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.
- 8.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.6.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.6.1** e e **8.6.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação

### 8.6.4. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

- 8.6.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.6.4.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

# 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail <a href="mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br">licitacao@bebedouro.sp.gov.br</a>, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio <a href="mailto:https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via "chat" do sistema eletrônico.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

# 10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: <a href="www.bebedouro.sp.gov.br">www.bebedouro.sp.gov.br</a>, **comparecer** à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Bebedouro, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, o proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.9. A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 11.12. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 11.13. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. As notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **departamento requisitante**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.
- 12.1.1.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.
- 12.1.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.
- 12.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.
- 12.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

### 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6. fraudar a licitação.
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: <a href="www.bebedouro.sp.gov.br">www.bebedouro.sp.gov.br</a>, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: <a href="https://www.bebedouro.sp.gov.br">www.bebedouro.sp.gov.br</a>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.
- 15.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: <a href="www.bebedouro.sp.gov.br">www.bebedouro.sp.gov.br</a> e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>. Maiores informações através do telefone (17) 3345 9100 Ramal 9116 ou pelo e-mail: <a href="licitacao@bebedouro.sp.gov.br">licitacao@bebedouro.sp.gov.br</a>



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 13 de maio de 2024.

Tiago Ambrósio Alves Presidente da Comissão Municipal de Contratação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

# ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

000013

000014

54

270

450

GAL

ROL

ROL

041.00006.0006-01

020.00095.0006-01

020.00095.0004-01

DESINFETANTE CIDEX OPA(0,55% ORTOFTALALDEIDO)GL

MALHA TUBULAR 15 CM. X 25 MTS.

MALHA TUBULAR 10 CM. X 25 MT.

#### Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00021 /2024 PAGINA 1 ANEXO-I RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL: ENDERECO : No. BAIRRO : CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX : PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 27 / 05 /2024 AS 13: 00 HORAS DIA 27 / 05 /2024 AS 13: 00 HORAS VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL QUANTIDADE UN CODIGO ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS VALOR UNITARIO ITEM MARCA DO OBJETO VALOR TOTAL 000001 225000 AMP 020.00059.0025-01 SORO FISIOLOGICO 0.9% - 10 ML. 000002 12600 021.00022.0011-01 GLICOSE 50% 10 ML INJETAVEL UN 000003 270 020.00020.0001-01 DESENCROSTANTE DE MATERIAL EM PO PCT C/ 1 KG DESENCRUSTANTE ALCALINO, COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SODIO A 70%. EMBALADO EM POTE PLASTICO CONTENDO 1KG COM TAMPA QUE TENHA UM SISTEMA DE SEGURANCA PARA ABERTURA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. 000004 9000 020.00043.0002-01 COLETOR URINA DESCARTAVEL 2 LT. SIST. ABERTO C/ CO UN 000005 540 DZ 020.00053.0060-01 ATADURA ALGODAO 15 CM. - DZ. 000006 135 UN 020.00049.0076-01 SONDA FOLEY 3 VIAS NRO. 16 000007 135 UN 020.00049.0212-01 SONDA FOLEY N 22 3 VIAS 000008 13500 AMP 021.00013.0001-01 CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL AMPOLA 10 ML. 000009 025.00061.0035-01 27 PCT CATETER OXIGENIO NRO. 04 - PCT. C/ 20 UN. 000010 36 PCT 025.00061.0036-01 CATETER OXIGENIO NRO. 06 - PCT. C/ 20 UN. 000011 9000 021.00092.0006-01 OLEO DERMO PROTETOR AGE - 200 ML. FRS

PAGINA

AS 13:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00021 /2024

ANEXO-I

E-MAIL:

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 27 / 05 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 27 / 05 /2024

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000015	135	CX	020.00053.0036-01	ATADURA GESSADA 08 CM CX. C/ 20 ROLOS			
000016	10800	ROL	020.00003.0002-01	ESPARADRAPO 10MM. X 4,50 MT.			
000017	135	UN	020.00049.0029-01	SONDA FOLLEY 2 VIAS NRO. 12			
000018	4500	PC	020.00049.0003-01	SONDA URETRAL N 12 PACOTE C/ 20 UN			
000019	13500	UN	025.00229.0003-01	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO - TRANSOFIX			
000020	135	UN	020.00049.0077-01	SONDA FOLEY 3 VIAS NRO. 18 borracha nao esteril laranja			
000021	135	UN	020.00049.0400-01	SONDA FOLEY N 20 3 VIAS			
000022	2700	FRS	099.00475.0006-01	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO 300 ML.			
000023	270	М	020.00090.0002-01	TUBO EXTENSAO SILICONE 6,0 X 12 MM.			
000024	900	UN	020.00049.0058-01	SONDA FOLLEY 2 VIAS NRO. 24			
000025	900	UN	020.00094.0005-01	LAMINA PARA BISTURI NRO. 22			
000026	450	KIT	020.00046.0016-01	DRENOMEDIASTINAL(KIT DE TORAX N18) kit comp.com frasco 2 litros			
000027	450	KIT	020.00046.0017-01	DRENOMEDIASTINAL(DRENO TORAX KIT 20 kit comp.com frasco de 2 litros.			
000028	450	KIT	020.00046.0019-01	DRENOMEDIASTINAL (KIT TORAX 26) kit comp.com frasco de 2 litros.			

PAGINA

ABERTURA DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00021 /2024

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :

C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO: No.: BAIRRO:

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 27 / 05 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 27 / 05 /2024 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000029	450	KIT	020.00046.0018-01	DRENOMEDIASTINAL (DRENO DE TORAX KIT 22) kit comp.com frasco de 2 litros			
000030	540	DZ	020.00053.0054-01	ATADURA ALGODAO 10 CM DZ.			
000031	540	DZ	020.00053.0059-01	ATADURA ALGODAO 20 CM DZ.			
000032	4500	UN	020.00049.0007-01	SONDA FOLLEY 14 2 VIAS			
000033	4500	UN	020.00049.0030-01	SONDA FOLLEY 2 VIAS NRO. 18			
000034	4500	UN	020.00049.0080-01	SONDA FOLEY NRO. 20 2 VIAS			
000035	180	UN	020.00049.0120-01	SONDA FOLEY 2 VIAS NRO. 08			
000036	450	FRS	021.00420.0055-01	CLORHEXEDINE AQUOSO 0,2% FR 100 ML			
000037	180	ROL	020.00095.0002-01	MALHA TUBULAR 06 CM. X 25 MT.			
000038	180	UN	020.00090.0022-01	TUBO ENDOTRAQUEAL 4 MM SEM BALAO  TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBA- CAO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUACAO EM CM EMBALAGENS INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FACIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO; VALVULA ABS INOXIDAVEL.			
000039	180	UN	020.00049.0028-01	SONDA ENDOTRAQUEAL NRO. 2,5 C/BL. ESTERELIZADA			
000040	1800	PCT	020.00051.0014-01	LUVA GINECOLOGICA ESTERIL DESCARTAVEL pcte com 100 pares			
000041	4500	CX	020.00226.0001-01	LUVA P/ PROCEDIMENTO EXTRA P			

PAGINA

AS 13:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00021 /2024

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :
C.N.P.J: E-MAIL:

ENDERECO: No.: BAIRRO:

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 27 / 05 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 27 / 05 /2024

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				CAIXA COM 100 UNID. DESCARTAVEL			
000042	8100	CX	020.00051.0003-01	LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100 UN EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, AM- BIDDESTRAS, PUNHOS CURTOS, COM BAINHA.			
000043	9000	CX	020.00051.0002-01	LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100 UN. EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, AM- BISDESTRA, PUNHOS CURTO, COM BAINHA			
000044	4500	CX	020.00051.0001-01	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 UN. EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, AM- BIDESTRA, PUNHOS CURTO, COM BAINHA.			
000045	180	CX	020.00055.0088-01	PAPEL CREPADO 1 METROX 1 METRO C/ 250 UN			
000046	2700	LT	020.00041.0479-01	ALCOOL ESPUMA ANTISSEPTICO REFIL 1L			
000047	2700	LT	041.00008.0025-01	SABONETE ESPUMA ANTISSEPTICA REFIL 1L			
000048	450	UN	020.00049.0027-01	SONDA ENDOTRAQUEAL NRO. 4,5 C/BL. ESTERELIZADA			
000049	1800	UN	012.00122.0009-01	BOBINA TITB 80MM X 20M PAPEL TERMOSENSIVEL			
000050	1800	UN	012.00122.0010-01	BOBINA TITB 216MM X 30M PAPEL TERMOSENSIVEL			
000051	180	FRS	020.00062.0004-01	PVP-I TINTURA - FRASCO 1 LITRO			
000052	90000	UN	025.00005.0024-01	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL			
000053	9000	CX	042.00008.0046-01	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA) MAIOR QUE			

PAGINA

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00021 /2024

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL: ENDERECO : BAIRRO : CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX : PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 27 / 05 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 27 / 05 /2024 AS 13:00 HORAS VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL ITEM QUANTIDADE UN CODIGO ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS MARCA DO OBJETO VALOR UNITARIO VALOR TOTAL

				95%; TIRAS SUPER-RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRI- MENTO; CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE. CERTIFICADO DE APROVACAO PELO MINISTERIO DO TRA- BALHO.		
000054	36000	UN	025.00182.0013-01	JELCO INTR. NRO. 24	 	
000055	18000	UN	020.00100.0001-01	SCALP NRO 19	 	
000056	900	KIT	020.00082.0019-01	KIT COMPLETO DRENO TORAX N.24	 	
000057	90	KIT	020.00082.0016-01	KIT COMPLETO DRENO TORAX N.28	 	
000058	90	KIT	020.00082.0018-01	KIT COMPLETO DRENO TORAX N.30	 	
000059	900	UN	020.00049.0031-01	SONDA FOLLEY 2 VIAS NRO. 22	 	
000060	1800	FRS	021.00420.0056-01	CLORHEXEDINE AQUOSO 2% FRASCO 100 ML	 	
000061	25000	AMP	020.00059.0025-01	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 10 ML.	 	
000062	1400	UN	021.00022.0011-01	GLICOSE 50% 10 ML INJETAVEL	 	
000063	30	PCT	020.00020.0001-01	DESENCROSTANTE DE MATERIAL EM PO PCT C/ 1 KG DESENCRUSTANTE ALCALINO, COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SODIO A 70%. EMBALADO EM POTE PLASTICO CONTENDO 1KG COM TAMPA QUE TENHA UM SISTEMA DE SEGURANCA PARA ABERTURA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.		
000064	1000	UN	020.00043.0002-01	COLETOR URINA DESCARTAVEL 2 LT. SIST. ABERTO C/ CO	 	

PAGINA

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00021 /2024

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL: ENDERECO : BAIRRO : CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX : PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 27 / 05 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 27 / 05 /2024 AS 13:00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000065	60	DZ	020.00053.0060-01	ATADURA ALGODAO 15 CM DZ.			
000066	15	UN	020.00049.0076-01	SONDA FOLEY 3 VIAS NRO. 16			
000067	15	UN	020.00049.0212-01	SONDA FOLEY N 22 3 VIAS			
000068	1500	AMP	021.00013.0001-01	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL AMPOLA 10 ML.			
000069	3	PCT	025.00061.0035-01	CATETER OXIGENIO NRO. 04 - PCT. C/ 20 UN.			
000070	4	PCT	025.00061.0036-01	CATETER OXIGENIO NRO. 06 - PCT. C/ 20 UN.			
000071	1000	FRS	021.00092.0006-01	OLEO DERMO PROTETOR AGE - 200 ML.			
000072	6	GAL	041.00006.0006-01	DESINFETANTE CIDEX OPA(0,55% ORTOFTALALDEIDO)GL			
000073	30	ROL	020.00095.0006-01	MALHA TUBULAR 15 CM. X 25 MTS.			
000074	50	ROL	020.00095.0004-01	MALHA TUBULAR 10 CM. X 25 MT.			
000075	15	CX	020.00053.0036-01	ATADURA GESSADA 08 CM CX. C/ 20 ROLOS			
000076	1200	ROL	020.00003.0002-01	ESPARADRAPO 10MM. X 4,50 MT.			
000077	15	UN	020.00049.0029-01	SONDA FOLLEY 2 VIAS NRO. 12			
000078	500	PC	020.00049.0003-01	SONDA URETRAL N 12 PACOTE C/ 20 UN			
000079	1500	UN	025.00229.0003-01	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO - TRANSOFIX			
000080	15	UN	020.00049.0077-01	SONDA FOLEY 3 VIAS NRO. 18			

PAGINA

AS 13:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00021 /2024

E-MAIL:

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO : C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO: No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 27 / 05 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 27 / 05 /2024

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				borracha nao esteril laranja			
000081	15	UN	020.00049.0400-01	SONDA FOLEY N 20 3 VIAS			
000082	300	FRS	099.00475.0006-01	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO 300 ML.			
000083	30	М	020.00090.0002-01	TUBO EXTENSAO SILICONE 6,0 X 12 MM.		·	
000084	100	UN	020.00049.0058-01	SONDA FOLLEY 2 VIAS NRO. 24			
000085	100	UN	020.00094.0005-01	LAMINA PARA BISTURI NRO. 22			
000086	50	KIT	020.00046.0016-01	DRENOMEDIASTINAL(KIT DE TORAX N18) kit comp.com frasco 2 litros			
000087	50	KIT	020.00046.0017-01	DRENOMEDIASTINAL(DRENO TORAX KIT 20 kit comp.com frasco de 2 litros.			
000088	50	KIT	020.00046.0019-01	DRENOMEDIASTINAL (KIT TORAX 26) kit comp.com frasco de 2 litros.			
000089	50	KIT	020.00046.0018-01	DRENOMEDIASTINAL (DRENO DE TORAX KIT 22) kit comp.com frasco de 2 litros			
000090	60	DZ	020.00053.0054-01	ATADURA ALGODAO 10 CM DZ.			
000091	60	DZ	020.00053.0059-01	ATADURA ALGODAO 20 CM DZ.			
000092	500	UN	020.00049.0007-01	SONDA FOLLEY 14 2 VIAS			
000093	500	UN	020.00049.0030-01	SONDA FOLLEY 2 VIAS NRO. 18			
000094	500	UN	020.00049.0080-01	SONDA FOLEY NRO. 20 2 VIAS			

PAGINA

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00021 /2024

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 27 / 05 /2024

AS 13 : 00 HORAS DIA 27 / 05 /2024 AS 13:00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000095	20	UN	020.00049.0120-01	SONDA FOLEY 2 VIAS NRO. 08			
000096	50	FRS	021.00420.0055-01	CLORHEXEDINE AQUOSO 0,2% FR 100 ML			
000097	20	ROL	020.00095.0002-01	MALHA TUBULAR 06 CM. X 25 MT.			
000098	20	UN	020.00090.0022-01	TUBO ENDOTRAQUEAL 4 MM SEM BALAO  TUBO DE MATERIAL PLASTICO UTILIZADO PARA ENTUBA- CAO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUACAO EM CM EMBALAGENS INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FACIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO; VALVULA ABS INOXIDAVEL.			
000099	20	UN	020.00049.0028-01	SONDA ENDOTRAQUEAL NRO. 2,5 C/BL. ESTERELIZADA			
000100	200	PCT	020.00051.0014-01	LUVA GINECOLOGICA ESTERIL DESCARTAVEL pcte com 100 pares			
000101	500	CX	020.00226.0001-01	LUVA P/ PROCEDIMENTO EXTRA P CAIXA COM 100 UNID. DESCARTAVEL			
000102	900	CX	020.00051.0003-01	LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100 UN EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, AM- BIDDESTRAS, PUNHOS CURTOS, COM BAINHA.			
000103	1000	CX	020.00051.0002-01	LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100 UN. EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, AM- BISDESTRA, PUNHOS CURTO, COM BAINHA			
000104	500	CX	020.00051.0001-01	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 UN. EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, PUNHOS CURTO, COM BAINHA.			

000117

100

10

020.00082.0019-01

020.00082.0016-01

KIT

KIT

KIT COMPLETO DRENO TORAX N.24

KIT COMPLETO DRENO TORAX N.28

9

PAGINA

#### Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00021 /2024

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL: ENDERECO : No. BAIRRO : CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX : PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 27 / 05 /2024 AS 13: 00 HORAS DIA 27 / 05 /2024 AS 13: 00 HORAS VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL QUANTIDADE UN CODIGO ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS VALOR UNITARIO ITEM MARCA DO OBJETO VALOR TOTAL 000105 20 CX 020.00055.0088-01 PAPEL CREPADO 1 METROX 1 METRO C/ 250 UN 000106 300 020.00041.0479-01  $_{
m LT}$ ALCOOL ESPUMA ANTISSEPTICO REFIL 1L 000107 300 LT 041.00008.0025-01 SABONETE ESPUMA ANTISSEPTICA REFIL 1L 020.00049.0027-01 SONDA ENDOTRAQUEAL NRO. 4.5 C/BL. ESTERELIZADA 000108 50 UN 000109 012.00122.0009-01 BOBINA TITB 80MM X 20M PAPEL TERMOSENSIVEL 200 UN 000110 200 UN 012.00122.0010-01 BOBINA TITB 216MM X 30M PAPEL TERMOSENSIVEL 000111 20 020.00062.0004-01 FRS PVP-I TINTURA - FRASCO 1 LITRO 000112 10000 UN 025.00005.0024-01 EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL 000113 1000 CX 042.00008.0046-01 MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; TIRAS SUPER-RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRI-MENTO; CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE. CERTIFICADO DE APROVACAO PELO MINISTERIO DO TRA-BALHO. 000114 4000 TIN 025.00182.0013-01 JELCO INTR. NRO. 24 000115 2000 UN 020.00100.0001-01 SCALP NRO 19

ANEXO-I

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00021 /2024

DIA 27 / 05 /2024

AS

PAGINA

13 : 00 HORAS

10

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO : E-MAIL:

ENDERECO: No. : BAIRRO :

13 : 00 HORAS

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

AS

ATE DIA 27 / 05 /2024

	ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
C	00118	10	KIT	020.00082.0018-01	KIT COMPLETO DRENO TORAX N.30			
c	00119	100	UN	020.00049.0031-01	SONDA FOLLEY 2 VIAS NRO. 22			
c	00120	200	FRS	021.00420.0056-01	CLORHEXEDINE AQUOSO 2% FRASCO 100 ML		·	



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Referência: Pregão Eletrônico nº 21/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , <u>DECLARA</u>, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
- a). Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
- b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

ara que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.	
Local e data	
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empres	a



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Referência: Pregão Eletrônico nº 21/2024
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, <b>DECLARA</b> sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

# ANEXO IV DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):()
Assinatura:



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024 EDITAL Nº 24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO Nº 35/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, **RESOLVE** através do presente termo, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

<u>DETENTORA:</u> RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o n° xxxx.xxx.xxx.xx.

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

A DETENTORA se obriga a entregar, conforme solicitação, a Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde e do Hospital Municipal de Bebedouro, conforme especificações técnicas do Anexo VI - Termo de Referência do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, conforme segue:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (detalhamento completo vide Anexo I – Proposta de Preços)	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	0	UNID	XXXXXXXXXX		

Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à PREFEITURA MUNICIPAL, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

### I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Anexo VI -** Termo de Referência deste Edital, observando o seguinte:

a) Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades e



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

solicitações do **departamento requisitante**, sendo utilizados no mínimo 10% das quantidades estimadas.

- b) Após as solicitações do **departamento requisitante**, as empresas deverão entregar o objeto da licitação no menor prazo possível, e não poderá ser <u>superior a 10 (dez) dias</u>, contados da data do recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas mesmas.
- c) Local de entrega e recebimento dos **itens** objeto da licitação: **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Bairro Jardim Júlia**, por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da contratada e e serão realizadas nos endereços acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

### II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO de maneira imediata após notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

### III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) O aceite dos itens pelo **departamento requisitante** da PREFEITURA MUNICIPAL não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

# CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A DETENTORA deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **departamento requisitante**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.
- II. A DETENTORA deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.
- III. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a serem designadas pelo **departamento requisitante**, suplementadas se necessário for.

### CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 16.570/2024.

### CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela PREFEITURA MUNICIPAL sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da DETENTORA.
- II. Se a DETENTORA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da PREFEITURA MIUNICIPAL.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da DETENTORA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da DETENTORA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

# CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) deixar de apresentar amostra;
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. Fraudar a licitação.
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# CLÁUSULA 7º - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- I. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- II. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA 8º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 24/2024** do **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, o **Processo nº 35/2024** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

# CLÁUSULA 9ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata deregistro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b). Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável.
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d). Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgãogerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a). Por razão de interesse público.
- b). A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, adstritas à disposição de que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL e a DETENTORA, elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA 13ª - DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxxx de 2024.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

NOME DA EMPRESA DETENTORA	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF nº:



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **ANEXO VI**

### TERMO DE REFERÊNCIA

# **INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

### **DO OBJETO**

Registro de Preços visando a aquisição de materiais medico hospitalar para uso no HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO e ATENÇAO PRIMARIA a SAUDE, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Item	Modalidade	Quantidade
1.	Coletor de urina adulto descartável tipo saco c/cordão 2 lts	10.000 un.
2.	Scalp n.19	20.000 un
3.	Sonda folley 3 vias 16	200 un
4.	Sonda folley 3 vias 22	200 un
5.	Sonda folley 3 vias 18	200 un
6.	Sonda folley 3 vias 20	200 un
7.	Sonda folley 2 vias 12	200 un
8.	Sonda folley 2 vias 14	5.000 un
9.	Sonda folley 2 vias 18	5.000 un
10.	Sonda folley 2 vias 20	5.000 un
11.	Sonda folley 2 vias 22	1.000 un
12.	Sonda folley 2 vias 24	1.000 un
13.	Sonda folley 2 vias 08	200 un
14.	Soro fisiológico 0,9% 10 ml	250.000 un
15.	Glicose 50 % 10 ml	15.000 un
16.	Desencrustante de materiais em pó -1 kl	300 un
17.	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	15.000 un
18.	Cateter oxigênio n.04-pct c/ 20 un	30 pcts
19.	Cateter de oxigênio n.06-pct c/ 20 un	40 pcts
20.	Óleo dermo protetor age-200 ml	10.000 frs
21.	Desinfetante cidex opa (0,55% ortofitalaldeido) galão 3.785 ml	60 gl
22.	Malha tubular 06 cm x25 mts	200 un
23.	Malha tubular 10 cm x 25 mts	500 un
24.	Malha tubular 15 cmx25 mts	300 un
25.	Atadura gessada 8 cm-cx c/ 20 rolos	150 cxs
26.	Esparadrapo 10 mm x4,5 mts	12.000 un



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

27.	Sonda uretral n.12-pct c/ 20 un	5.000 pcts
28.	Adaptador p/frasco de soro	15.000 un
29.	Gel p/ultrassonografia –frs 300 ml	3.000 frs
30.	Tubo extensão silicone 6,0x12 mm	300 mts
31.	Lamina p/bisturi n.12	1.000 un
32.	Drenomediastinal-kit de dreno de tórax n.18	500 kits
33.	Drenomediastinal-kit dreno de tórax n.20	500 kits
34.	Drenomediastinal –kit dreno de torax n.22	500 kits
35.	Drenomediastinal-kit dreno de torax n.24	1.000 kits
36.	Drenomediastinal-kit dreno de torax n.26	500 kits
37.	Drenomediastinal-kit dreno de torax n.28	100 kits
38.	Drenomediastinal-kit dreno de torax n.30	100 kits
39.	Clorexedine aquoso 0,2% frs 100 ml	500 frs
40.	Clorexedine aquoso 2% frs 100 ml	2000 frs
41.	Tubo endotraqueal 4 mm s/balão esteril	200 un
42.	Sonda endotraqueal n.2.5 c/balão esteril	200 un
43.	Luva ginecológica estéril –pct c/ 100 pares	2.000 pcts
44.	Luva procedimento extra P	5.000 cxs
45.	Luva procedimento P	5.000 cxs
46.	Luva procedimento M	10.000 cxs
47.	Luva procedimento G	9.000 cxs
48.	Papel crepado 1mtx1mt cx c/ 250 un	200 cxs
49.	Álcool espuma antisséptica refil 1 lt	3.000 un
50.	Sabonete espuma antisséptica refil 1lt	3.000 un
51.	Sonda endotraqueal n.4.5 c/ balão esteril	500 un
52.	Bobina titb papel termosensivel 80 mmx20 mts	2.000 un
53.	Bobina titb papel termosensivel 216 mmx30 mts	2.000 un
54.	Pvp-i tintura –frs 1 lt	200 frs
55.	Equipo macro gotas	100.000 un
56.	Mascara cirúrgica c/elástico-ex c/50 un	10.000 cxs
57.	Jelco intravenoso n.24	40.000 un
58.	Atadura algodão 10 cmx25 mts-dz	600 dz
59.	Atadura algodão 15 cmx25 mts-dz	600 dz
60.	Atadura algodão 20cmx25 mts-dz	600 dz

A realização de processo de licitação para o registro de preços e futura aquisição destes materiais, justifica-se em face ao interesse público presente na necessidade do tratamento dos pacientes usuarios do SUS.



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

# DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição destes itens está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, artigo 6º e seus incisos.

### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o **quinto dia útil**, fora a semana, contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva **Nota Fiscal**, e com o aceite do Setor Competente, a **Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro**, através de seu titular.

### DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado á **Avenida Raul Furquim, 2010 no município de Bebedouro / SP**, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são prérequisitos para o recebimento.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá- lo em um prazo não superior a 10 (dez) dias.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

As empresas vencedoras do Certame obrigam-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que, por circunstância da lei, devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega dos item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido, que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.